



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. nº 226/2016

PROJETO DE LEI nº 206/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no
Orçamento da Administração Direta do
Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 119.991,23 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 72.269,53
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 – Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 0020 – MDE

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 47.721,70
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 – Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 119.991,23

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.04 – ATENDIMENTO INTEGRAL AO EDUCANDO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.299,53
Cód. Func. Progr.: 05.04.12.361.0004.1115 – Reequipamento das Cozinhas e Refeitórios



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 72.269,53
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1118 – Reequipamento das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 0020 – MDE

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.612,17
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1118 – Reequipamento das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.08 – EDUCAÇÃO INFANTIL PARA TODOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.810,00
Cód. Func. Progr.: 05.08.12.365.0004.2248 – Programa de Aquisição de Vagas da Ed. Infantil
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 119.991,23

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 197/2016.

Esteio, 02 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, no valor de R\$ 119.991,23 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), que servirá para cobrir despesas com obras e instalações, da cobertura da quadra esportiva do CMEB João XXIII.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MPCJ

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 02/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0115

